

A história e cultura afro-brasileira e africana na década de 90 em Ituiutaba

VIVIANE PEREIRA RIBEIRO OLIVEIRA*

A lei federal 10.639/03 – fundamento de um programa de ações afirmativas - projetou-se, quase naturalmente, como um marco inaugural de efetivação da luta dos negros brasileiros por uma educação antirracista. Não obstante sua importância, notamos que sua força simbólica e material encobriu os esforços anteriores a ela e que visavam, especialmente nos municípios do sudeste brasileiro, introduzir nos currículos escolares da educação básica as temáticas da história e cultura afro-brasileiras.

Essa comunicação pretende relatar os resultados parciais de uma pesquisa em desenvolvimento e que focaliza o ensino de história no contexto da Lei Federal nº 10639/03, pretende narrar as tentativas de implementação de políticas educacionais antirracistas em âmbito municipal analisando o processo de elaboração e tramitação de um projeto elaborado pelo vereador Carlos Modesto, em meados da década de 1990, na cidade de Ituiutaba no Pontal do Triângulo Mineiro¹. De nossa perspectiva essa anterioridade prenuncia a mobilização dos movimentos negros e de professores pela construção de uma escola e educação antirracistas, ao mesmo tempo em que se explicitam os obstáculos e as interdições que as iniciativas de ações afirmativas enfrentariam a partir de 2003.

Esforços por uma educação antirracista em âmbito nacional

O fim do sistema escravista, em 1888, não significou acesso automático à liberdade e cidadania para os negros brasileiros. Desde então lutamos para o pleno acesso aos direitos sociais, civis e políticos enfrentando outras formas objetivas e dissimuladas de subordinação, o preconceito e a discriminação. Notamos que um caminho viável para a cidadania plena está na educação, na ampliação dos acessos a escolarização e no espaço escolar como vetor da superação das desigualdades, discriminações e racismo.

Segundo GONÇALVES e SILVA (2000:139), a educação sempre foi empunhada pelos movimentos negros das primeiras décadas do século XX como uma das “bandeiras de luta”. Assim, o direito à educação esteve sempre presente nas agendas da comunidade negra.

* Graduada em História pela UEMG_ Campus Ituiutaba. Mestranda em História pela Universidade de Uberlândia. E-mail: vp.oliveira1980@bol.com.br.

¹ Ituiutaba, cidade do oeste do Estado de Minas Gerais, região do Pontal do Triângulo Mineiro, comumente chamada de Pontal do Triângulo Mineiro ou simplesmente Pontal, tida como a maior cidade desta região.



Esse modo de politização atravessa o século XX e as reivindicações se intensificam em suas últimas décadas.

A partir dos anos de 1980, os movimentos negros seguiram formulando críticas em relação à educação vigente no país, inconformados com a persistência de uma visão eurocêntrica e o silenciamento quanto a participação dos negros na construção do Brasil aplicada aos conteúdos escolares. Contra esse insidioso ‘projeto’ de branqueamento², as instituições políticas e culturais, representativas das comunidades negras brasileiras se mobilizaram num esforço de debates, críticas e formulação de propostas que sinalizavam para a diversidade da sociedade lembrando que a escola deveria abrigar por inclusão essas diferenças que se reproduziam intramuros.

Essas reivindicações dos movimentos negros coincidem com momentos de profundas mudanças sociais e políticas no país - o fim da ditadura civil-militar e o início de um período de redemocratização - e trazem à tona uma nova visão de mundo moldada pelo desejo de liberdade, de emancipação. O processo de elaboração da nova Constituição – Assembleia Nacional Constituinte (1986) – foi compreendido como um dos lugares em que os problemas assinalados poderiam e deveriam ser enfrentados.

No entanto, os debates e longos processos de negociação na esfera parlamentar não resultaram em menções explícitas às questões relativas aos negros e aos índios no texto constitucional.

Se a nova Carta Constitucional transformou o racismo em crime inafiançável³ ela também descaracterizou as propostas educacionais de inclusão da cultura, história e religião dos negros africanos e brasileiros. Disso resultou um ambiente intenso e permanente de mobilização antirracista que ampliou sua visibilidade com a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e pela Vida de 1995 – mobilização de caráter popular que celebrava a morte de Zumbi dos Palmares, transformado em herói nacional, que levou a Brasília cerca de 30.000 pessoas reivindicando do governo brasileiro políticas públicas

² A tese do branqueamento como projeto nacional emergiu na cena pública envolvida pelo projeto imigrantista capitaneado pelos republicanos paulistas que, no final do século XIX vislumbrando a abolição da escravidão, fizeram opção pelo trabalhador europeu como solução para a substituição da mão-de-obra cativa. Esse projeto tentou articular, no Brasil, a crença na superioridade branca com a busca do progressivo desaparecimento do negro, cuja presença era interpretada como um mal para o país. (JACCOUD, 2008:49. Ver também ANDREWS, 1998.).

³ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. (Art. 5º, XLII. A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei)

efetivas visando a superação do racismo. Os organizadores foram recebidos pelo então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e lhe entregaram um documento - programa de Superação do Racismo e da desigualdade social (SANTOS, 2005:21-37) - contendo propostas de combate ao racismo em que se estabelecia uma articulação objetiva com o campo educacional. Desse modo, o documento assinalava,

Implementação da Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino.

Monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e programas educativos controlados pela União.

Desenvolvimento de programas permanentes de treinamento de professores e educadores que os habilite a tratar adequadamente com a diversidade racial, identificar as práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas na evasão e repetência das crianças negras. (EXECUTIVA Nacional da Marcha Zumbi (1996). Apud. SANTOS, 2005: 25).

SANTOS (2005:21-37), assinala que algumas dessas reivindicações foram a revisão dos livros didáticos e inclusive sua eliminação quando os negros fossem representados de maneira estereotipada em que se reiterasse a situação de submissão, de inferioridade e de desclassificação social. Vários Estados e Municípios brasileiros iriam então, reconhecer a necessidade de atenderem às reivindicações dos movimentos negros e reformularem as normas de seus sistemas de ensino. Se verifica então, a partir da elaboração das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais a aprovação de legislação que transformava os conteúdos escolares na direção das demandas inclusivas dos movimentos negros. Desse modo, a lei orgânica municipal de Belo Horizonte trazia o seguinte texto:

Art. 182. Cabe ao Poder Público, na área de sua competência, coibir a prática do racismo, crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da Constituição da República.

Parágrafo único. O dever do Poder Público compreende, entre outras medidas:

...

VI – a inclusão de conteúdo programático sobre a história da África e cultura afro-brasileira no currículo das escolas públicas municipais. (BELO HORIZONTE, 1990).

Embora saibamos que a obrigatoriedade do estudo da história do continente africano e dos africanos, da luta dos negros no Brasil, da cultura negra brasileira e do negro na formação da sociedade nacional brasileira não significou sua efetiva implementação, esse arcabouço legislativo evidencia a atuação dos movimentos negros no sentido da formulação de propostas antirracistas.

Ensaio de uma ação antirracista em Ituiutaba

Na década de 1990, também na cidade de Ituiutaba, os agentes públicos e movimentos negros se esforçaram por implementar no campo educacional e nos espaços escolares práticas antirracistas. Assim encontramos algumas pistas no jornal local, na Fundação Cultural de Ituiutaba que nos permitem elaborar uma narrativa sobre os processos e debate e de formulação legislativa e problematizar a implementação.

Durante nossas pesquisas nos deparamos, na edição de 23 de setembro de 1995 com a manchete⁴, “Projeto sobre Racismo na Câmara”. Ainda na capa constava a foto do autor do projeto, vereador Carlos Modesto dos Santos⁵, e trazia a seguinte legenda, “Carlos quer a Câmara cheia no dia da votação”.

A nota do jornal dizia que o projeto de lei do vereador seria levado a plenário da Câmara na semana seguinte, e trazia a subsequente fala

*“O projeto de autoria do vereador Carlos Modesto (PMDB), que pretende implantar como conteúdo curricular, estudos contra a discriminação racial, religiosa e étnica, nas escolas municipais de 1º e 2º graus. Toda a comunidade negra de Ituiutaba deverá marcar presença na Câmara, não como forma de pressão sobre os vereadores para aprovarem o projeto, mas como parte das comemorações dos ‘300 anos de Zumbi’, e levantar a discussão sobre o preconceito racial, explicou Carlos Modesto.”*⁶

Segundo consta, o vereador queria a Câmara cheia porque almejava levantar a discussão sobre o preconceito racial. Para ele o objetivo era causar polêmica em torno do

⁴ DIÁRIO REGIONAL. Ituiutaba, n. 5629, 23 set. 1995. p. 01

⁵ Carlos Modesto dos Santos, nasceu em 04 de junho de 1939, em Cachoeira Alta (GO), sua família mudou-se para Ituiutaba, quando ele tinha apenas 5 anos de idade, era o terceiro de filho de onze irmãos, de uma família humilde. Não teria concluído seus estudos por falta de oportunidade, mesmo assim tinha um amplo conhecimento dos fatos políticos e históricos. Casou-se com Divina Evangelista dos Santos em 1959, e tiveram 5 filhos. Trabalhou como gerente de uma fábrica de Óleo na cidade por 20 anos. Era evangélico, da Igreja Assembleia de Deus, junto com os membros da igreja teriam fundado uma creche em um dos Bairros da cidade. Os dois campos de atuação mais fortes de Carlos Modesto teriam sido nas obras da Igreja Evangélica e junto aos aposentados e pensionistas. Não que ele deixasse de lado as outras demandas sociais, mas nessas duas causas ele teria sido um membro atuante. Nesse período foi também, Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba e, ficou reconhecido por seu trabalho junto a essa associação, ele teria ingressado na vida política em 1968, quando se filiou ao PMDB, por indicação do ex-prefeito Fued Dib, disputou duas candidaturas que não conseguiu se eleger, uma em 1976, quando obteve 310 votos, e outra em 1982, com 401, mas somente foi eleito na terceira tentativa em 1992 com 776 votos, foi líder do PMDB na Câmara. Essas informações constam no Diário Regional do dia 1º de julho de 1997, em uma reportagem falando do falecimento de Carlos Modesto, em decorrência de um câncer, quando exercia o seu segundo mandato, sendo o segundo vereador mais votado nas eleições de 1996, quando obteve 1323 votos.

⁶ DIÁRIO REGIONAL. Ituiutaba, n. 5629, 23 set. 1995. p. 01

tema, e ainda destacava que projetos de leis semelhantes já haviam sido aprovados em São Paulo e Rio Grande do Sul. Segundo Carlos Modesto, “A ideia do projeto surgiu, porque as autoridades, através de decretos leis, tentam punir a discriminação, mas não resolve o problema. É tradição, infelizmente, está no seio da família brasileira como restos do tempo da escravidão.”⁷

No conjunto da reportagem o vereador procura explicitar que crianças praticam o preconceito racial, sem terem consciência do ato, mas essa seria uma influência de seus pais ou de outros adultos. Ele ainda assinala que “um menino de 5 anos já chama uma criança negra de ‘pretinhas’, sem saber o que realmente, representa a palavra.”⁸

A matéria assinala, sem indicar as fontes, que os estudos feitos na cidade indicavam que crianças e adolescentes negros abandonavam com mais frequência os estudos escolares. E que mais da metade da população negra ocupava postos de trabalho mal remunerados. Para Carlos Modesto “As crianças devem aprender na escola que a cor não diferencia o homem”⁹.

A reportagem não é muito extensa, mas deixa claro que o tema do racismo e as propostas para a sua superação tinham se tornado objeto de debate na casa legislativa. Ainda assim, a edição do jornal informa muito pouco sobre o conteúdo do projeto. Acompanhada de uma foto do autor do projeto a matéria ainda nos deixar notar que a população negra da cidade se fazia pouco frequente no plenário da Câmara. Ainda que o projeto seja evidência de que as suas demandas eram ouvidas. Apesar da reportagem assinalar a iminência da apreciação do projeto ele só foi votado no mês de novembro.

Temos ciência de que nossas fontes não são um testemunho da realidade, mas um instrumento, na verdade elas são representações de uma realidade. Dessa forma concordamos com as reflexões de CHARTIER (1990), para o qual, o objeto da História Cultural, é identificar como em diferentes tempos e espaços uma realidade social é construída, pensada e dada a ler. Segundo o autor, essas representações são determinadas por interesses de grupos que as forjam, dessa forma seus discursos não são neutros, mas representam seus anseios e aspirações, para que seus valores sejam respeitados.

⁷ Idem.

⁸ Idem.

⁹ Idem.

Eles devem ser analisados como parte de uma prática de seu tempo. A discriminação deve ser analisada como um ato praticado a um determinado grupo social, mas não podemos supor que seja uma prática de toda sociedade, ou mesmo uma preocupação de todos, até mesmos das autoridades políticas da época do projeto. Entendemos que projetos de leis não surgem do acaso, e que demandam reivindicações da sociedade de determinada época. Assim, entendemos que o projeto de lei citado, aponta um ato que vinha sendo praticado, desde criança com a conveniência de quem seria responsável por sua educação, mas que, pelo contrário, vinham agindo no sentido de perpetuar uma prática secular em nosso país, que é de diferenciar e discriminar as pessoas por conta da sua cor.

Dessa forma, salientamos também que nem todas as famílias eram negligentes com a educação de seus filhos, ou concordavam com as práticas de discriminação, mas infelizmente, essa ainda é uma prática recorrente da sociedade atual, e mesmo com uma Legislação Federal que propõe o respeito à diversidade, este ainda se encontra muito longe de ser efetivado. Nesse contexto as Diretrizes Curriculares para a educação das relações ético-raciais.

Destina-se, também, às famílias dos estudantes, a eles próprios e a todos os cidadãos comprometidos com a educação dos brasileiros, para nele buscarem orientações, quando pretenderem dialogar com os sistemas de ensino, escolas e educadores, no que diz respeito às relações étnico-raciais, ao reconhecimento e valorização da história e cultura dos afro-brasileiros, à diversidade da nação brasileira, ao igual direito à educação de qualidade, isto é, não apenas direito ao estudo, mas também à formação para a cidadania responsável pela construção de uma sociedade justa e democrática. (BRASIL, 2004: 10)

Entendemos, que a educação das relações étnico-raciais, é um caminho para a valorização das diferentes culturas que compõem um verdadeiro mosaico no país e contribuiu para possamos desenvolver atitudes de respeito e valorização das mais diversas culturas. Como destaca GONÇALVES E SILVA,

A educação das relações étnico-raciais tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenhados em promover condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico-raciais e sociais. (GONÇALVES E SILVA, 2007: 490).

A década de 1990 pareceu-nos como um instante em que as energias democratizantes projetadas pela participação popular ampla, para além das esferas formais e tradicionais de exercício político evidenciaram uma concepção de que a escola representaria o centro de um

processo de transformação social. O microcosmos de uma experiência de cidadania plena, de inclusão, respeito à diversidade e, por consequência, antirracista. Contudo, as forças políticas e suas práticas retrogradadas e reacionárias fizeram-se presentes.

O projeto de lei educacional antirracista voltou a ser referido no jornal no mês de novembro de 1995, em uma entrevista feita com Carlos Modesto, a nota trazia o seguinte título “Vereador Carlos Modesto luta para derrubar preconceitos”¹⁰. O momento era de celebração. Contudo, fica evidente uma relativa frustração do edil com os desdobramentos de seus projetos no âmbito da administração municipal. Evidências dos caminhos sinuosos que as políticas de ação afirmativa teriam que percorrer em solo brasileiro.

Nossa tentativa de reconstruir um instante do debate legislativo na cidade de Ituiutaba, que antecede o aparecimento da Lei Federal nº 10639/03, teve como objetivo nos aproximarmos dos esforços das comunidades negras para a superação do racismo a partir da implementação de políticas públicas centradas na questão educacional. A década de 1990 sinaliza os obstáculos que teriam que ser enfrentados futuramente para a aplicação da legislação e superação do racismo à brasileira. Aprovado pela Câmara o projeto de Carlos Modesto é vetado pelo prefeito e aquela mesma casa não cumpre a sua função de apreciar o veto tornando sem efeito as reivindicações e proposta apresentadas pela população negra da cidade. A luta seguiria e seus efeitos serão sentidos anos depois, ainda que persistam alguns obstáculos no processo de efetiva implementação das políticas públicas inclusivas em geral e das antirracistas em particular.

Fontes

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.694, de 20 de dezembro de 1996 – *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*.

¹⁰ DIÁRIO REGIONAL. Ituiutaba, n. 5669, 23 nov. 1995. p. 03.

_____. Lei nº10.639, de 9 de janeiro de 2003. Diário Oficial União, Brasília, DF, n. 48, 9 jan. 2003. Seção III, p. 85-86.

_____. Lei nº11.645, de 10 de março de 2008. Diário Oficial União, Brasília, DF, n. 48, 11 mar. 2008. Seção I, p. 27-33.

_____. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Outubro, 2004. p. 10.

DIÁRIO REGIONAL. Ituiutaba, n. 5629, 23 set. 1995. p. 01.

_____. Ituiutaba, n. 5666, 18 nov. 1995. p. 03.

_____. Ituiutaba, n. 5669, 23 nov. 1995. p. 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. Lei Orgânica do Município. Uberlândia: PMU, 1990.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município. Belo Horizonte: CMBH, 1990. Disponível em:

<<http://www.cmbh.mg.gov.br/images/stories/secren/LOMBH%20consolidada.pdf>>. Acesso 20 de maio de 2016.

Referências Bibliográficas

ANDREWS, Georg Reid. *Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)*. Bauru, São Paulo: Edusc, 1998.

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou O Ofício de Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

CARONE, I. Breve histórico de uma pesquisa psicossocial sobre a questão racial brasileira. IN: CARONE, I & BENTO M.A.S. (orgs). *Psicologia social do 87 racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

CHARTIER, Roger. *História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

CRUZ, Heloísa de; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. Na oficina do historiador: conversas sobre História e imprensa. In: *Projeto História*, São Paulo, n.35, dezembro, 2007. p. 253-270.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*. São Paulo, Ed. Paz e Terra, 1996 (Coleção Leitura).

GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira & SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. *Movimento negro e educação*. In: *Revista Brasileira de Educação*, n.15, set. out. nov. dez. 2000.

GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz. Aprender, ensinar e as relações étnico-raciais no Brasil. In: *Educação*. Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 3 (63), pp. 489-506, set./dez. 2007.

GRUZINSKI, Serge. Os mundos misturados da monarquia católica e outras *connected histories*. In: *Topoi*, 2001, pp. 175-195.

JACCOUD, Luciana. Racismo e República: O debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, Mário (org.). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. *Fontes Históricas*. 2ªed. São Paulo, Contexto, 2008, pp. 111-154.

SANTOS, Sales Augusto dos. “A lei 10.639/03 como fruto da luta antirracista do Movimento Negro”. In: *Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/03*. Secad, MEC, 2005, p. 21-37.

SOUZA, Marina de Mello e. Algumas impressões e sugestões sobre o ensino de história da África. In: *Revista História Hoje*. ANPUH. vol. 1, nº1, junho. 2012. p. 19.

TELES, Angela Aparecida & BANDEIRA, Bruno Taumaturgo. O jornal integralista Acção: o trabalho com fontes em acervos digitalizados. In: *Caderno de Pesquisa do Centro de Documentação de Pesquisa em História*. Uberlândia, v.25, n.1, 201-20220, jan. /jun. 2012

TELES, Angela Aparecida & BANDEIRA, Bruno Taumaturgo. HISTÓRIA E IMPRENSA: O PROJETO GRÁFICO DO JORNAL CORREIO DOTRIÂNGULO (1959 E 1964) *Anais Eletrônicos da II Semana de História do Pontal Ituiutaba*. 26- 28 de junho de 2013. p. 2